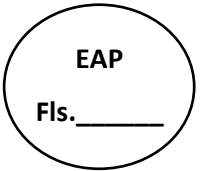




**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CPL/EAP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº002/2018-CPL/EAP**

- Processo Nº 130203.2017/00156 - EAP.
- Licitação Nº (licitacoes-e)
- Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Objeto**

Formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme demanda e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e apêndices – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**Tipo:** Menor Preço

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**Data:** 22/05/2018

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereço Eletrônico**

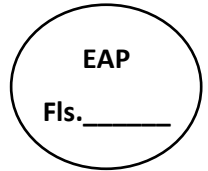
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro e  
Equipe de Apoio**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
Tel: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP/EAP Nº 002/2018 – CPL/EAP**  
**Proc. nº 130203.2017/000156.**

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 012/2018-EAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, tendo como critério de julgamento **menor preço por Item**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Recebimento das propostas de preço: a partir da publicação da Licitação no sistema Licitacoes-e.com.br até as 08hr00min do dia 24/05/2018.**
- **Abertura das propostas: dia 24/05/2018 Horário: 08hr10min (horário de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: dia 24/05/2018.**
- **Horário: 10hr00min (horário de Brasília).**
- **Licitação Nº \_\_\_\_ (licitacoes-e)**
- **Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

**1.1.2.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

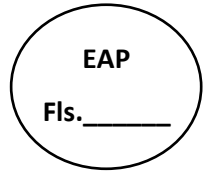
**1.2.** O Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em seu **subitem 1.1**, informa a expectativa da aquisição dos materiais, conforme a demanda requisitada do órgão contratante.

**1.3.** As licitantes deverão cotar, em suas propostas, a quantidade estimada para cada **item**, conforme descrito no **subitem 1.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.3.1.** As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e o órgão demandante se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**1.4.** O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.

**1.4.1.** Durante a validade do Registro, a Licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do objeto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

**1.6. A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – CPL/EAP**, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), **é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente, independente de consumo próprio.**

**1.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

**1.8.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00. do dia 24/05/2018;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h10 do dia 24/05/2018;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00 do dia 24/05/2018,

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

## SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão por conta do órgão Demandante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

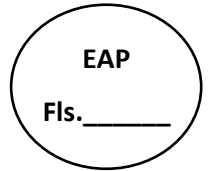
## SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO EXECUTOR

**4.1.** A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá-CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP. Fone: (96) 3312-1968. Mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br)

## SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007 este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.**

**5.1.1.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.1.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.4.** O uso da **senha de acesso pela licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Escola de Administração Pública do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5. Não poderão participar deste Pregão:**

**5.5.1.** Empresa suspensa de contratar com a Escola de Administração Pública do Amapá;

**5.5.2.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.5.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

**5.5.4.** Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**5.5.5.** Servidores desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XVI, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Licitacoes-e.com.br, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**6.1.1** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

**6.1.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**6.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 do](#) mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



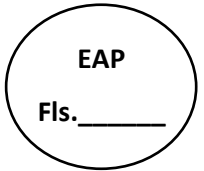
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** constituída sob a forma de sociedade por ações;

**K)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes declarações:

**6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

**6.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

**6.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

**6.3.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.

**6.4.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.4.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.



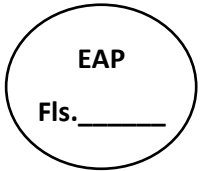
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**6.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.5.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**6.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

**6.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.6.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;

**6.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.

**6.6.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

**6.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.6.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

**6.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**6.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**6.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**6.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**6.9.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**6.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**6.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

## **SEÇÃO VII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**a)** coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

**c)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;

**d)** desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;

**e)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**f)** verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;

**g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

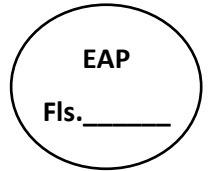
**h)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso; **i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7.2.** O Órgão executor do certame será a CPL/EAP.

## **SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**8.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Licitacoes-e.com.br, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "**Fornecedores**", ícone "**Área da Licitante**" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "**pregão**", opção "**lançar proposta**", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

**8.1.2.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

**8.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:

**8.3.1.** A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06, deverá declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

**8.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação**;

**8.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

**8.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

**a)** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

**b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo ainda complementar as informações com prospecto, folders e catálogos ou similares, encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.5.1.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, salvo se o produto for similar, equivalente ou de melhor qualidade.

**8.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

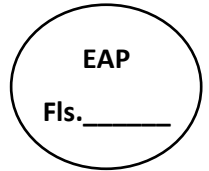
**8.6.** O preço proposto deverá atender às especificações e quantidades discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

**8.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**8.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**8.9.** As garantias dos produtos consistem na prestação, pela Licitante, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Licitante neste Edital e seus anexos.

**8.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

**8.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A CPL/EAP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**8.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**8.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

#### **SEÇÃO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2.1** deste Edital e seus anexos, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**9.2.** A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico. Ressalte-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo Sistema, para acesso livre.

**9.4.1.** Na Ata da Sessão Pública será consignada a existência ou não de recursos interpostos.

#### **SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as proposta que:

**10.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**10.2.2.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

**10.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**10.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**10.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





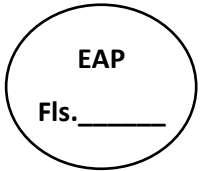
AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**SEÇÃO XI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

11.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

11.12.1. Produzidos no País;

11.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

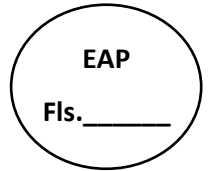
11.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

11.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

11.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

**12.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.3.** A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.1.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

**13.1.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art. 25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

**13.2.** No caso de a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

## SEÇÃO XIV – DA NEGOCIAÇÃO

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o (a) Pregoeiro (o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

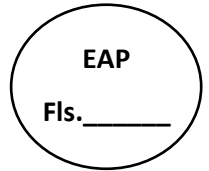
**15.2.** O critério de julgamento das propostas será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.3.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pela UA/CAF/EAP.

**15.3.1.** Os orçamentos estão juntados ao Processo 130203.2017/000156/EAP, que poderá ser consultado na CPL/EAP, sítio à Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, nos dias úteis, das 08h às 14h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.



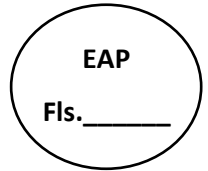
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 15.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço total por item, sejam incompatíveis com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.
- 15.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 15.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 15.6.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 15.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 15.6.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e
- 15.6.5.** Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.
- 15.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do objeto pretendido, informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7.2.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.9.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.10.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.12.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.
- 15.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.
- 15.15.** As licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar para o endereço eletrônico indicado no **item 16.1.4** deste Edital, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



(preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

**15.16.** Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **SEÇÃO XVI – DA HABILITAÇÃO**

### **16.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) Célula de Identidade/RG do representante dos sócios;
- f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

### **16.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

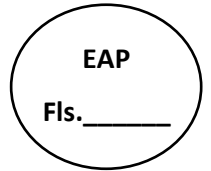
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão de quitação quanto à dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Fiscal de seu domicílio ou sede;
- g) Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Escola de Administração Pública do Estado para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 7.1.
- h) A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Escola de Administração Pública do Estado convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.

#### **16.1.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:**

- a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou está realizando fornecimento ou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

**16.1.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.1.3.** As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV, V e VI deste Edital.

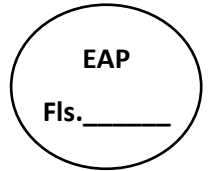
**16.1.4.** Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br), no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

**16.1.4.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**16.1.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**16.1.4.3.** É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou servidores da CPL/EAP, ou seja, da Administração Pública, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

**16.1.4.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos site oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**16.1.4.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**16.1.5.1.** A documentação em referência é a fiscal, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93.

**16.1.6.** A não regularização fiscal no prazo previsto no **item 16.1.5** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

**16.1.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.1.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

**16.1.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**16.1.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**16.1.8.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**16.1.8.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.1.9.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

**16.1.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**16.1.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

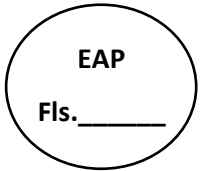
**16.1.12.** Após a análise dos documentos de habilitação das(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).

## **SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**17.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XVI, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, At. Pregão-Eletrônico n.º XXX/2018 – CPL/EAP.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.gov.br



**17.2.** A documentação original da proposta vencedora deve ser encaminhada para o endereço constante do **subitem 17.1**, e atender ao que se segue:

**17.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

**17.2.2.** Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

**17.2.3.** Conter a descrição detalhada do(s) objeto (s) ofertado(s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

**17.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do(s) objeto(s) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

**17.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do(s) objeto(s) ofertado(s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

**17.2.5.1.** Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**17.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**17.3.1.** Todas as especificações do objeto contidos na proposta vinculam a Licitante.

**17.4.** Durante a execução do objeto deste certame, é obrigatório que a Licitante mantenha as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

#### **SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**18.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital; decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**18.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.1.3.** As impugnações deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br).

**18.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

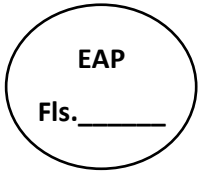
**18.1.4.1.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**18.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

#### **SEÇÃO XIX – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**19.1.** Os pedidos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br).

**19.1.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

#### **SEÇÃO XX – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

**20.1.** Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.3.** A convocação para aderência dos preços será realizada via *chat* pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

#### **SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 2h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**21.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**21.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

**21.2.1.** Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 2h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**21.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

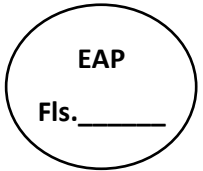
**21.3.1.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [cpl@eap.ap.gov.br](mailto:cpl@eap.ap.gov.br), em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Escola de Administração Pública do Estado - EAP, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital.

**21.4.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Assessor Jurídico da – CPL/EAP, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



prazo, encaminhá-lo(s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**21.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**21.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CPL/EAP.

### **SEÇÃO XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**22.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

**22.3.** A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado a Presidente Diretora da EAP (§único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

### **SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**23.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**23.2.** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n° 3.182/2016.

**23.3.** O prazo fixado no **item 23.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/EAP.

**23.4.** O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**23.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

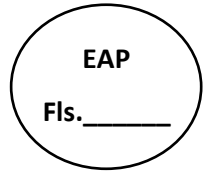
**23.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**23.6.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 23.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**23.7.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**23.8.** A Contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão Demandante, constante no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

**23.9.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **SEÇÃO XXIV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

**24.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Escola de Administração Pública do Estado (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

**24.3.** Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a CPL/EAP, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**24.4.** Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a CPL/EAP (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá *negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.*

**24.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

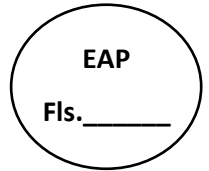
**24.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.5.** O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou ; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**24.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no §único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**24.7.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **SEÇÃO XXV – DO TERMO DE CONTRATO**

25.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A convocação de que trata o item 25.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, conforme consta no subitem 9.1.7 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

25.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

25.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

25.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

#### **SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**26.1.** A empresa proponente do menor lance por item deverá enviar obrigatoriamente cópia da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Sessão pública da licitação, com informações claras sobre o produto ofertado, que servirá para aferição das características e qualidade dos produtos solicitados;

**26.2.** Os produtos deverão ser novos, compatíveis e originais, conforme solicitado no anexo, credenciado pelo fabricante, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos usados ou falsificados, sob pena de afastamento do proponente do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**26.3.** Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em itens diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

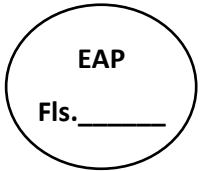
**26.4.** As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado, no item 6.2 do Termo de Referência.

**26.5.** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa - Almoxarifado;

**26.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a EAP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 26.8.** Após o recebimento provisório do material, e após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;
- 26.9.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 26.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- 26.11.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;
- 26.12.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 26.13.** Excepcionalmente, quando necessário, os pedidos de urgência, de Finais de Semanas ou Feriados, deverão ser feitos pelo Chefe da Unidade Administrativo, nos moldes do item 7.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em seguida, orçado pela Contratada e, logo após, encaminhado através de e-mail para aprovação do Chefe da Unidade Administrativo-EAP, devendo a entrega acontecer no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado pelo solicitante. Os demais tramites do processo descritos no Termo de Referência deverão ser cumpridos pelos responsáveis, sempre no primeiro dia útil após a solicitação.

#### **SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

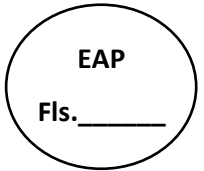
- 27.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 27.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 27.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 27.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 27.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 27.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 27.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º.

#### **SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 28.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 28.2.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da EAP/AP, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 28.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 28.4.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 28.5.** Encaminhar cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 28.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EAP/AP e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 28.7.** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 28.8.** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.

#### **SEÇÃO XXVIII- DO PAGAMENTO**

- 29.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;
- 29.2.** O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada como previsto no subitem 14.4.
- 29.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 29.4.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos aqui descritos.

#### **SEÇÃO XXIX– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação serão fiscalizadas por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 30.2** A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este termo de referência, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 30.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade Administrativa, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 30.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 30.4.1** - Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 30.4.2** - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;
- 30.4.3** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **SEÇÃO XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 31.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou



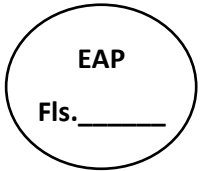
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensões temporárias do direito de licitar, a critério da Administração;

**31.2.** Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato;

A entrega dos materiais com atraso;

A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

A apresentação dos materiais em embalagem violada ou indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

A entrega parcial dos materiais solicitados.

**31.3.** Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato, sujeito as penalidades previstas no item (15.4.2).

A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

A não entrega do material empenhado após o prazo da prorrogação descrito no item (9.6).

**31.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

**31.4.1. Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**31.4.2. Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de atraso ou substituição do material, limitado ao trigésimo dia, a partir do qual será considerada inexecução total cumulada com rescisão contratual e a multa devida.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, esta será cobrada judicialmente.

**31.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, cumulada com a multa prevista no subitem (31.4.2).

**31.5.** Aplicar-se-á as disposições no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**31.6.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**31.7.** As penalidades serão registradas no SICAF;

**31.8.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**31.9.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**31.10.** A contratada que não regularizar a documentação pendente, durante o prazo concedido pela CONTRATANTE, terá rescindido o seu contrato com aplicação de multa de 30% sobre o valor do empenho.

## **SEÇÃO XXXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**32.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**32.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



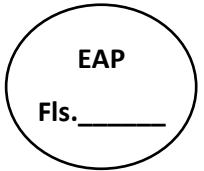
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**SEÇÃO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**33.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.5.** Em caso de divergência entre o sistema licitacoes-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

**33.6.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

**33.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**33.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**33.9.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**33.10.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**33.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**33.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**33.13.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de ME/EPP;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XXXIII - DO FORO**

**34.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 09 de Maio de 2018.

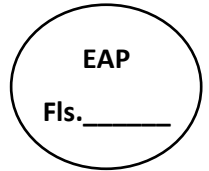
**Arlinaldo Barbosa da Silva**

Pregoeiro - CPL/EAP

Portaria 023/2018-EAP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos termos do Decreto Estadual Nº 3182 de 02 de setembro de 2016 e subsidiariamente da lei 8.666/93 e autorizo abertura de Processo Licitatório para Registro de Preço para futura aquisição de Materiais de Suprimentos de Informática.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Prof.ª. Cristiane Vilhena de Souza**  
 Diretora Presidente da EAP  
 Dec. 488/2015

#### 1. OBJETO:

Aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para sanar as necessidades da Assessoria de Desenvolvimento Institucional na manutenção dos microcomputadores desta instituição e de impressão para que, deste modo, possam atender as demandas da Escola de Administração Pública do Amapá em suas atividades de rotina e nas execuções das ações de formação dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Amapá no exercício de 2018, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição desses materiais é de fundamental importância para viabilizar a adequada condição de trabalho e continuidade do serviço público e demais atividades que são realizadas no cotidiano da EAP, potencializando as ações desenvolvidas por esta escola visando, deste modo, o atendimento ao interesse público.

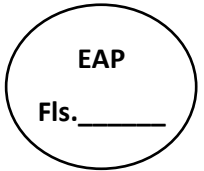
#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	UNID	RESERV A	IMEDIAT A	TOTA L	VALO R UNIT.	VALO RTOT AL
01	Disco Rígido (HD) para Computador de 500 GB, SATA (7200 RPM)	UND	15	35	50		
02	Fonte de Alimentação	UND	15	25	40		
03	Cabo de Força Padrão NBR 14136	UND	20	40	60		





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



04	Conector RJ-45	UND	200	200	400		
05	Conector P10 macho	UND	100	100	200		
06	Cabo UTP Cat 5e (305 metros)	UND	01	04	05		
07	Adaptador VGA duas Saídas	UND	10	10	20		
08	Cabo HDMI (20 metros)	UND	8	7	15		
09	Cabo de áudio RCA-P2 (2 metros)	UND	8	22	30		
10	Cabo de áudio 0,20 mm <sup>2</sup> (100 metros)	UND	2	3	05		
11	Teclado ABNT2 USB	UND	15	35	50		
12	Mouse Óptico USB	UND	15	35	50		
13	CARTUCHO DE TONER <b>CE285A</b> , Cor: <b>PRETO</b>	UND	10	20	30		
14	CARTUCHO DE TINTA <b>CN049AL</b> , Cor: <b>PRETO</b>	UND	6	19	25		
15	CARTUCHO DE TINTA <b>CN050AL</b> , Cor: <b>CIANO</b>	UND	6	19	25		
16	CARTUCHO DE TINTA <b>CN051AL</b> , Cor: <b>MAGENTA</b>	UND	6	19	25		
17	CARTUCHO DE TINTA <b>CN052AL</b> , Cor: <b>AMARELO</b>	UND	6	19	25		

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 01

#### Disco Rígido (HD) para Computador

Capacidade: 500 GB  
 Tamanho 3,5”  
 Interface: SATA ATA 6.0 Gbps  
 RPM: 7200

### DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 02

#### Fonte de Alimentação

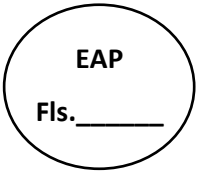
Fonte ATX 127/220V Bivolt (com chaveamento)  
 200W de Potência Real com picos de 400W  
 Frequência 50/60Hz  
 Conexões: 2 SATA (mínimo)

### DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 03



AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.gov.br



**Cabo de Força**

Cabo de Força para Computadores, Monitores e Impressoras  
Padrão NBR 14136

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 04**

**Conector RJ-45 macho**

Conector padrão RJ 45 macho (guia de cabo no próprio corpo do conector)

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 05**

**Conector P10 macho**

Conector P10 profissional macho, com 2 contatos em prata, corpo niquelado e trava.

**Referência: Neutrik NP2X ou similar**

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 06**

**Cabo UTP Cat 5e**

Cat5e 24 AWG;

Flexível, 4 pares de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA-568-A/B e ISO/IEC11801

Cor: Azul;

Comprimento: **305 metros**

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 07**

**Adaptador VGA duas Saídas**

Cabo Y (um VGA RGB db15 macho e dois VGA RGB db15 fêmea), com filtro contra interferência. Utilizado para duplicar a saída de vídeo VGA e conectar PC, Notebook, Monitor, TVLCD, Plasma, Projetor, D-Sub e outros equipamentos com conexão VGA ou SVGA Db15 ou Hd15 Conector 1 Db15 Macho x 2 Db15 Fêmea Conector Db15 também é conhecido como Hd15 ou VGA15 Pinos Cabo Blindado Pronto de Fábrica Filtro Contra Interferência.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 08**

**Cabo HDMI de 20 metros**

Cabo HDMI de uso profissional, com 20 metros de comprimento, conectores banhados a ouro 24K e taxa de transferência de 10.2 Gbps. Capaz de suportar resoluções Full HD (1080P).

**Referência: Sumay SM-HDS150.**

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 09**

**Cabo de áudio RCA-P2**

Conectores banhados a ouro P2 x RCA (estéreo) com, no mínimo, 1,2 metro de extensão.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 10**

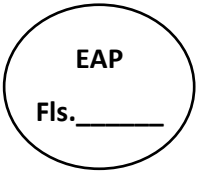
**Cabo de áudio 0,20 mm<sup>2</sup> (100 metros)**

Cabo de áudio (rolo), blindado, de aplicação profissional, com bitola de 0,20mm<sup>2</sup>.

**Referência: Santo Angelo 0,20MM SC20**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 11**

**Teclado ABNT2 USB**

Padrão ABNT2 com conexão USB de, no mínimo, 1,20 metro, ajuste de inclinação, cor preta, teclas espaçadas e ergonômicas, botões multitarefas para acionamento de funções nativas em

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 12**

**Mouse Óptico USB**

Mouse óptico com conector USB, cor preta, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 400 DPI, acompanhado de suporte antiestático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 13**

**CARTUCHO DE TONER CE285A**

CARTUCHO DE TONER para impressora a laser HP P1102w;

**Referência: CE285A;**

Cor: **PRETO;**

Rendimento mínimo: 1.600 pág;

Novo, não remanufaturado e não recondicionado.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 14**

**CARTUCHO DE TINTA CN049AL**

CARTUCHO DE TINTA para multifuncional HP Pro 8600;

**Referência: CN049AL;**

Cor: **PRETO**, 24 ml;

Rendimento mínimo: 1.000 pág;

Novo, não remanufaturado e não recondicionado.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 15**

**CARTUCHO DE TINTA CN050AL**

CARTUCHO DE TINTA para multifuncional HP Pro 8600;

**Referência: CN050AL;**

Cor: **CIANO**, 8,5 ml;

Rendimento: 700 pág;

Novo, não remanufaturado e não recondicionado.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 16**

**CARTUCHO DE TINTA CN051AL**

CARTUCHO DE TINTA para multifuncional HP Pro 8600;

**Referência: CN051AL;**

Cor: **MAGENTA**, 8,5 ml;

Rendimento: 700 pág;

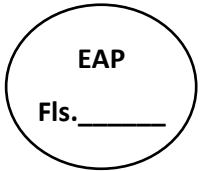
Novo, não remanufaturado e não recondicionado.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 17**

**CARTUCHO DE TINTA CN052AL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**CARTUCHO DE TINTA para multifuncional HP Pro 8600; Referência: CN052AL; Cor: AMARELO, 8,5 ml; Rendimento: 700 pág; Novo, não remanufaturado e não recondicionado.**

#### REGIME DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Será adotado a forma de Sistema de Registro de Preço – SRP, atentando para a estratégia adotada de controle e ressuprimento de estoque, conforme o item 6, observando o que preconiza o Decreto Estadual Nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

5.2. O primeiro pedido (pedido inicial) será feito imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados no item 3.

#### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

6.1. A estratégia de demanda de suprimentos consiste em solicitar sempre aos fornecedores quando houver necessidade de reposição de estoque de suprimentos de informática. Esta prática pretende otimizar a utilização dos espaços de nossos almoxarifados e privilegiar a renovação do estoque.

6.2. Eventualmente, tendo em vista o alto grau de imprevisibilidade do fluxo de estoque, poderá ocorrer a necessidade de implantação de um novo Sistema de Registro de Preços – SRP para suprir correções de estimativa de consumo e inclusão de materiais não constantes no Registro anterior.

#### DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A empresa proponente do menor lance por item ou item deverá enviar obrigatoriamente cópia da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Sessão pública da licitação, com informações claras sobre o produto ofertado, que servirá para aferição das características e qualidade dos produtos solicitados;

7.2. Os produtos deverão ser novos, compatíveis e originais, conforme solicitado no item 4, credenciado pelo fabricante, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos usados ou falsificados, sob pena de afastamento do proponente do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

7.3. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em itens diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

#### DA GARANTIA:

8.1. A Garantia de operação satisfatória será contada a partir de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos, emitido quando da entrega.

8.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá garantir serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos para normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Deverão estar compreendidos nesses serviços; suporte telefônico e reposição de equipamentos/peças cobertos pela garantia do fabricante.

8.4. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do suporte técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

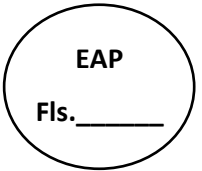
#### LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:

9.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da Unidade de Informática – ADINS/EAP;

9.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a EAP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



9.3. Após o recebimento provisório do material, e após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Informática da EAP a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

9.6. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias e poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

10.1 O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada como previsto no subitem 15.4.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos aqui descritos.

**RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

11.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

11.1.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da EAP/AP, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

11.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

11.1.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

11.1.5. Encaminhar cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EAP/AP e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.1.7. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.1.8. Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.

**DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



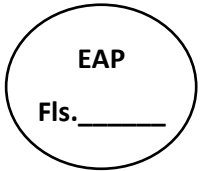
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



- 11.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 11.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.2.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação serão fiscalizadas por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 12.2. A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este termo de referência, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 12.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade de Administração, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 12.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 12.4.1. Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 12.4.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;
- 12.4.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**DO TERMO DE CONTRATO:**

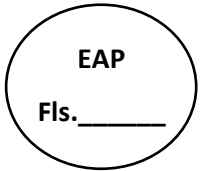
- 13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme Item 8.
- 13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**PENALIDADES:**

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensões temporárias do direito de licitar, a critério da Administração;
- 14.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato;
- A entrega dos materiais com atraso;
- A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- A apresentação dos materiais em embalagem violada ou indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



A entrega parcial dos materiais solicitados.

14.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato, sujeito as penalidades previstas no item (15.4.2).

A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

A não entrega do material empenhado após o prazo da prorrogação descrito no item (9.6).

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

14.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

14.4.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de atraso ou substituição do material, limitado ao trigésimo dia, a partir do qual será considerada inexecução total cumulada com rescisão contratual e a multa devida.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, esta será cobrada judicialmente.

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, cumulada com a multa prevista no subitem (14.4.2).

14.5. Aplicar-se-á as disposições no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.7. As penalidades serão registradas no SICAF;

14.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.9. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.10. A contratada que não regularizar a documentação pendente, durante o prazo concedido pela CONTRATANTE, terá rescindido o seu contrato com aplicação de multa de 30% sobre o valor do empenho. DA DESPESA:

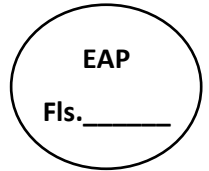
15.1 A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinária, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de 2018, Natureza da despesa 339030, Programa de Trabalho 2320, fonte 101

Macapá-AP, 09 de Maio de 2018.

**JOSUÉ SILVA CAVALCANTE**  
Assessora de Desenvolvimento Institucional/ADINS-EAP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.gov.br



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2018 - CPL-EAP  
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, email), com vista à Formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I, conforme estabelecido Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2018 – CPL/EAP.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Especificação do Material (Incluir MARCA/MODELO, se for o caso)	Quantidade	Preço Unitário	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);  
 VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE: xxxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANÇES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

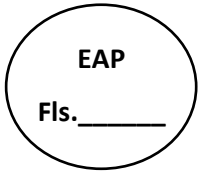
Macapá-AP., ..... de ..... de 2018.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2018 - CPL-EAP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

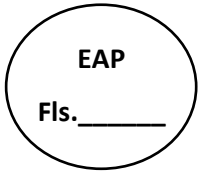
\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2018-EAP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

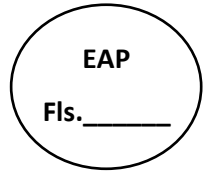
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**ANEXO V**

**Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2018**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

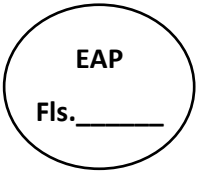
**Macapá/AP, .... de ..... de 2018.**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**NOME DO DECLARANTE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**ANEXO VI**

**Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

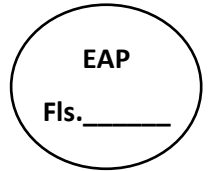
(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão/SRP 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Macapá/AP, .... de ..... de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2018 – CPL - EAP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO nº. 130203.2017/000156**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 002/2018-CPL/EAP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº. 2648/2007, **Decreto 3.182 de 02/09/2016**, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Estadual 044/ 2007**, **Decreto Estadual nº 2.648/2007**. Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para suprir a necessidade da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 002/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Estado – EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

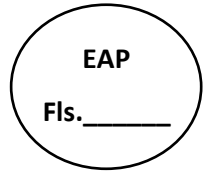
#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos aparelhos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



## **5 - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;
- 5.2 O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada como previsto no subitem
- 5.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 5.4 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos aqui descritos.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

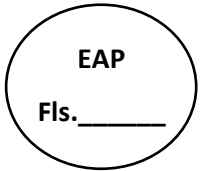
- 6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos aparelhos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 6.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 6.7 - Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;
- 6.8- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, fiscal do contrato ou outros servidores designados para esse fim;
- 6.9- Realizar pagamento no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos, observe-se caso haja necessidade de troca de produtos a data pagamento contara a partir da troca.
- 6.10- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.11.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (EAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 24, e § 3º e 4º do Decreto nº 3182/2016.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 7.1. Fornecer os materiais de Suprimentos de Informática obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/ 2018 – CPL/EAP;
- 7.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 7.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



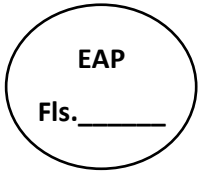
- 7.4-** Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens da Nota de Empenho, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.5-** Responder quando ocorrer pelos danos causados diretamente à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 7.6-** Fornecer os Itens descritos na Nota de Empenho em conformidade com as especificações exigidas e das normas técnicas vigentes;
- 7.7-** substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que não atender os padrões deste termo de referência;
- 7.8-** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.9-** Comunicar por escrito ao chefe da unidade administrativa e ou responsável pelo Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e substituir a entrega por outro de qualidade igual ou superior, que deverá ser atestado e aprovado pela EAP em prazo que deve ser estipulado pela EAP, após recebimento do comunicado da contratada.
- 7.8-** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.9-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 7.10-** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá
- 7.11-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.12 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Ata de registro de Preços;
- 7.13 -** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.
- 7.14 -** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para retirar a Nota de Empenho que será emitida pela EAP sempre que houver necessidade de aquisição de materiais de Suprimentos de Informática.
- 7.15-** Se a contratada não comparecer nos prazos estabelecidos para retirada de sua nota de empenho emitida pela EAP e ou recusar-se a recebê-la será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensões temporárias do direito de licitar, a critério da Administração;
- 8.2.** Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato;  
 A entrega dos materiais com atraso;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

A apresentação dos materiais em embalagem violada ou indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

A entrega parcial dos materiais solicitados.

**8.3.** Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato, sujeito as penalidades previstas no item (15.4.2).

A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

A não entrega do material empenhado após o prazo da prorrogação descrito no item (9.6).

31.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

**8.4.1. Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

8.4.2. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de atraso ou substituição do material, limitado ao trigésimo dia, a partir do qual será considerada inexecução total cumulada com rescisão contratual e a multa devida.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, esta será cobrada judicialmente.

**8.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, cumulada com a multa prevista no subitem (31.4.2).

**8.5.** Aplicar-se-á as disposições no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.6.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**8.7.** As penalidades serão registradas no SICAF;

**8.8.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**8.9.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**8.10.** A contratada que não regularizar a documentação pendente, durante o prazo concedido pela CONTRATANTE, terá rescindido o seu contrato com aplicação de multa de 30% sobre o valor do empenho.

## **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**9.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**9.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

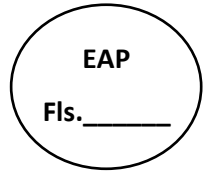
**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O (s) preço (s), a (s) quantidade (s), o(s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no §3º do art. 13 do **Decreto n.º 3.812/2016**.

### **12. DA DESPESA**

**12.1.** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária do exercício 2018.

### **13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**13.1.** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa - Almoxarifado;

**13.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a EAP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**13.3.** Após o recebimento provisório do material, e após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

**13.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**13.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

**13.6.** O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

**13.7.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pelo fornecedor



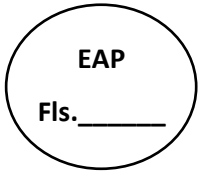
**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**

Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP

☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

**14 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**14.1** - Os produtos deverão ser entregues, com a respectiva(s) nota(s) fiscal eletrônica no Almoarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, situada na Rua Amazonas, nº 20 – Centro, Macapá/AP, dentro de seus períodos de expedientes ficando estipulados os horários de 8:00 às 11:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas, e deve ocorrer por conta da contratada todas as despesas provenientes dos serviços desta entrega.

**15 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**15.1** - O recebimento dos itens solicitados na Nota de Empenho, será de responsabilidade primeiramente do funcionário responsável do Almoarifado, pelo chefe da Unidade Administrativa ou Coordenador da CAF.

**15.2** - Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

**15.3- Provisoriamente:** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos no Serviço de Almoarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

**15.4- Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.

**15.5-** Será solicitada a substituição do(s) produto(s) entregues e esta deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado ou identificação no ato da entrega no almoarifado desta EAP.

**16 - DO ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação serão fiscalizadas por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.2** A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este termo de referência, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**16.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade Administrativa, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**16.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**16.4.1** - Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**16.4.2** - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;

**16.4.3** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

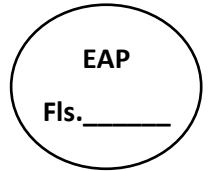
**17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** - A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**17.2** - Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**17.3** - Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

**17.4** - Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

**17.5** - Após o trigésimo dia de atraso, a EAP poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**17.6** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**17.6.1** - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**17.6.2** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a EAP, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **130203.2017/00156**, Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º **002/2018** e as propostas, com preços e especificações;

**18.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**18.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**18.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Escola de Administração pública do Estado, os prazos de que trata o edital serão prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**18.4.** E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
 Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

\_\_\_\_\_  
 Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

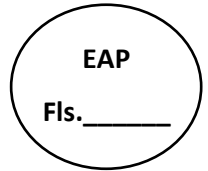
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 0000/2018-EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2017/00156

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA ESCOLA EAP.**

**A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, CNPJ (MF) 001.687.152/0001-77**, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000.

**1.2** O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão nº 002/2018, constante do processo EAP nº 130203.2017/00156;
- da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de Material de Suprimento de Informática de acordo com especificações técnicas do Anexo I do termo de referência.

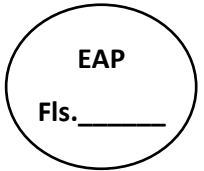
#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	UNID	RESERVA	IMEDIATA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disco Rígido (HD) para Computador de 500 GB, SATA (7200 RPM)	UND	15	35	50		
02	Fonte de Alimentação	UND	15	25	40		



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



03	Cabo de Força Padrão NBR 14136	UND	20	40	60		
04	Conector RJ-45	UND	200	200	400		
05	Conector P10 macho	UND	100	100	200		
06	Cabo UTP Cat 5e (305 metros)	UND	01	04	05		
07	Adaptador VGA duas Saídas	UND	10	10	20		
08	Cabo HDMI (20 metros)	UND	8	7	15		
09	Cabo de áudio RCA-P2 (2 metros)	UND	8	22	30		
10	Cabo de áudio 0,20 mm <sup>2</sup> (100 metros)	UND	2	3	05		
11	Teclado ABNT2 USB	UND	15	35	50		
12	Mouse Óptico USB	UND	15	35	50		
13	CARTUCHO DE TONER CE285A, Cor: <b>PRETO</b>	UND	10	20	30		
14	CARTUCHO DE TINTA CN049AL, Cor: <b>PRETO</b>	UND	6	19	25		
15	CARTUCHO DE TINTA CN050AL, Cor: <b>CIANO</b>	UND	6	19	25		
16	CARTUCHO DE TINTA CN051AL, Cor: <b>MAGENTA</b>	UND	6	19	25		
17	CARTUCHO DE TINTA CN052AL, Cor: <b>AMARELO</b>	UND	6	19	25		

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato correrão a contas dos recursos oriundos do Projeto/Atividade 1.13.203.04, Fonte 101, Elemento de Despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que serão liberados, na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, parte integrante deste contrato.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

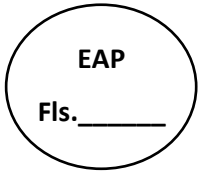
#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:  
I.6.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA;



**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.gov.br



- 6.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;  
**6.1.3.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;  
**7.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;  
**7.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;  
**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;  
**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;  
**7.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;  
**7.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º.

## **8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

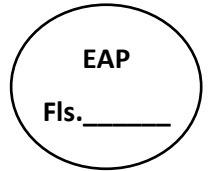
- 8.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;  
**8.2.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da EAP/AP, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;  
**8.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;  
**8.4.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;  
**8.5.** Encaminhar cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
**8.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EAP/AP e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.  
**8.7.** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.  
**8.8.** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

- 9.1.** Os condicionadores de ar deverão ter garantia mínima de 01 (Um) ano, podendo ser parte garantia do fabricante e parte da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame do Material e assistência técnica em todo território do Estado do Amapá;  
**9.2.** A instalação deverá ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame do Material e assistência técnica em todo território do Estado do Amapá;  
**9.3.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Unidade de Administração – UA/CAF/EAP.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.gov.br



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

**10.2.** O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada como previsto no subitem

**10.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.4.** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos aqui descritos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa - Almoxarifado;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**12.3.** Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**12.4.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

**12.5.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**12.6.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente; e

**12.7.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

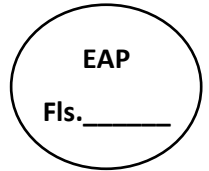
**13.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação serão fiscalizadas por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**13.2.** A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este termo de referência, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**13.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade Administrativa, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
 ☎ Fax: (96) 3312-1968  
 www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



**13.4.** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**13.4.1** - Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**13.4.2** - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;

**13.4.3** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

**14.1.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, se cometer as seguintes condutas:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver os termos da proposta apresentada

**14.2.** Para os fins do item “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** São admissíveis recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.** Os recursos serão dirigidos à Senhora Diretora-Presidente da EAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**15.1.** O valor a ser pago pelo material de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, com fornecimento e reposição de peças, corresponderá ao valor estimado de **R\$00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

#### **15.2. PLANO DE APLICAÇÃO:**

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
101	33.90.30	Material de Consumo	

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

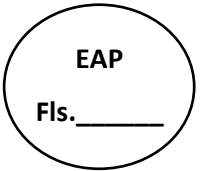
**17.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora





**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP**  
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP  
☎ Fax: (96) 3312-1968  
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br



avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93. e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja; e

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**  
Diretora Presidente da EAP  
**CONTRATANTE**

---

**RESP. EMPRESA**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**